



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
DOUTORADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PPGA/UFF N°1/2025

**SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA
DOUTORADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

O Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de **01 de julho a 01 de setembro de 2025**, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso **PRESENCIAL** de **DOUTORADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**.

DO OBJETO

Art. 01º – Processo seletivo para uma turma de até **7 (SETE)** vagas do curso de Doutorado Profissional em Administração, para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026.

Parágrafo único – A disponibilidade será de até **6 (SEIS)** vagas para ampla concorrência e **01 (UMA)** vaga adicional, reservada para candidato com deficiência, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 02º – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos titulados em nível de mestrado em qualquer área de conhecimento.

Parágrafo único – candidatos que obtiveram seus títulos de graduação e/ou mestrado fora do Brasil deverão ter seus respectivos títulos reconhecidos por instituições nacionais.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03º – As inscrições deverão ser realizadas, a partir das 9h do dia 01/07/2025, até às 23h59min do dia 01/09/2025 (horário de Brasília), de forma *online*, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/wQstw88EDXUfuqFZ8>.

O processo seletivo será composto por três etapas, sendo:

- **Etapa 1:** Avaliação da Proposta de Tese (Eliminatório e Classificatório);
- **Etapa 2:** Entrevista / Defesa da Proposta de Tese (Eliminatório e Classificatório);
- **Etapa 3:** Análise Curricular (Classificatório).

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por outros meios que não aqueles descritos neste edital.

§2º O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das etapas, previstas no processo de INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

§3º No processo de inscrição o candidato deverá:

1º) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES) pelo site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais e os dados necessários para o pagamento. As etapas (“passo a passo”) para o pagamento da taxa se encontram no **Anexo IV** deste edital;

2º) Realizar o pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§4º Preencher o formulário online de Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo (<https://forms.gle/wQstw88EDXUfuqFZ8>) e anexar toda a documentação solicitada.

§5º Informar um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico pessoal (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

§6º Não será acatado o pagamento de GRU SIMPLES gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

§7º A importância recolhida por meio de GRU SIMPLES não será devolvida em hipótese alguma.

§8º Não havendo a confirmação de pagamento da GRU SIMPLES até o dia **04/09/2025**, o candidato será eliminado do processo seletivo.

§9º Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos da UFF e, conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008; e candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

§10º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher,

obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e, no formulário *online* de Requerimento de Inscrição (<https://forms.gle/wQstw88EDXUfuqFZ8>), anexar comprovante em arquivo PDF, contendo cópia da carteira funcional, contracheque ou qualquer outra forma equivalente de comprovação do vínculo funcional.

§11º O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar obrigatoriamente, no formulário online de Requisição de Inscrição (<https://forms.gle/wQstw88EDXUfuqFZ8>), o número de registro no campo CadÚnico, para que a validade do cadastro seja atestada por meio do sistema do governo.

§12º Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições ou órgãos federais.

§13º Os candidatos requerentes da isenção de taxa de inscrição deverão se inscrever até o dia **15/08/2025**, conforme artigo 6º deste edital. Os mesmos serão informados por e-mail sobre o resultado da avaliação do documento enviado pelo formulário de inscrição. No caso do indeferimento, o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição, conforme descrito no aludido artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04º – O candidato, no momento da inscrição, deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/wQstw88EDXUfuqFZ8>, em formato “PDF” (com exceção da foto), a seguinte relação de documentos legíveis:

- a) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) Cópias **em “PDF”, em arquivo único** de:
 - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional OU equivalente, para candidatos estrangeiros;
 - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física (apenas para brasileiros);
 - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas para brasileiros);
 - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato brasileiro do sexo masculino);
 - V. Diploma da graduação devidamente registrado, emitido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e verso**);
 - VI. Histórico da graduação;
 - VII. Diploma em nível de mestrado registrado, emitido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e verso**);
 - VIII. Histórico do curso de mestrado;
 - IX. Comprovante de endereço;
- c) Cópia do Currículo Lattes e **as comprovações (APENAS)** dos seguintes itens, **em arquivo único no formato “PDF”**:
 - I. Atuação profissional;
 - II. Produção bibliográfica;
 - III. Produção técnica/tecnológica;
- d) Carta de recomendação de professor vinculado a algum PPG, **assinada por meio do**

Gov.Br, em formato “PDF”, que endosse a capacidade do candidato para seguir com os estudos em nível de doutorado (o formato deste documento é livre, não havendo modelo padronizado para o mesmo);

e) Foto 3x4 digitalizada recente.

§1º – Não serão homologadas inscrições de candidatos que tenham enviado arquivos de documentos incompletos, ilegíveis, corrompidos, contaminados, ou que de alguma forma impeçam a avaliação;

§2º – Os candidatos aprovados deverão apresentar toda a documentação original para verificação de autenticidade no momento da matrícula, ou em momento que forem demandados.

§3º – A falta de comprovação da documentação pensada no processo seletivo implicará na eliminação do candidato.

§4º – A falta de comprovação do currículo (item “c” deste artigo) implica na não pontuação dos itens não comprovados, conforme **Anexo II**.

§5º – Os candidatos titulados em instituições de ensino estrangeiras, em nível de graduação e/ou mestrado, deverão apresentar o referido documento, devidamente reconhecido por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05º – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital, não sendo admitida a posterior inclusão de documentos ou a inscrição de candidatos fora do prazo estabelecido.

§1º A ausência de documentos comprobatórios ou a presença de documentos incompletos, ilegíveis, corrompidos, contaminados, ou que de alguma forma impeçam a avaliação, implicará na não homologação da inscrição.

§2º A relação de candidatos inscritos e todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (<https://ppga.vr.uff.br/>), conforme cronograma apresentado no artigo 6º deste edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06º – O processo de seleção acontecerá em três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizado no período entre **01/07/2025 a 10/12/2025**, conforme o seguinte cronograma:

Etapas do Processo Seletivo	Períodos
Inscrições mediante envio da documentação	01/07 a 01/09/2025*
Divulgação da relação de inscrições homologadas	05/09/2025
Recebimento de recursos (etapa homologação de inscrições)	até 06/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas após os recursos	10/09/2025
Avaliação das Propostas de Tese (etapa 1)	22 a 26/09/2025
Resultado da Avaliação das Propostas de Tese	06/10/2025
Recebimento de recursos	07/10/2025
Divulgação da relação de candidatos aprovados para a etapa de Entrevista / Defesa da Proposta de Tese	13/10/2025
Entrevista / defesa da Proposta de Tese (etapa 2) e Avaliação Curricular (etapa 2)	20 a 31/10/2025
Resultado das etapas de Entrevista / defesa da Proposta de Tese, e Avaliação Curricular	05/11/2025
Recebimento de Recursos	06/11/2025
Divulgação dos Resultados dos Recursos	17/11/2025
Divulgação do Resultado Final	01/12/2025
Confirmação da aceitação da vaga	08 e 10/12/2025

* Os candidatos requerentes da isenção de taxa de inscrição deverão se inscrever até o dia **15/08/2025**.

§1º Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão de seleção formada por seis docentes membros permanentes do PPGA, sendo que em cada etapa, devem-se fazer presentes, ao menos dois (2) membros desta comissão, cabendo as seguintes observações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre candidatos e membros avaliadores, se o membro avaliador for especialista na temática em análise, o mesmo permanecerá na banca para arguições, mas não registrará sua pontuação, sendo esta substituída pela inclusão da pontuação de um terceiro membro avaliador;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora, o mesmo deverá ser substituído.

§2º Ao longo de todo o processo seletivo, os candidatos concorrerão e serão classificados a partir das **Linhas de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT)** indicadas no ato da inscrição, ou seja, não haverá concorrência entre candidatos de LACTs distintas.

§3º Após a indicação da LACT, os candidatos não poderão alterá-las durante o processo seletivo.

Art. 07º – A **Etapa 1** se destina à avaliação das Propostas de Tese e consistirá da análise dos documentos por dois docentes membros permanentes do PPGA, em acordo com a respectiva Linha de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT) escolhida pelo candidato.

§1º As Propostas de Tese serão avaliadas em consonância com o **Anexo III**, que trata dos critérios de avaliação das Proposta de Tese.

§2º Esta etapa é classificatória e eliminatória.

§3º Propostas de tese com pontuação média inferior a 60% serão desclassificadas. Para

efeitos de pontuação média, será considerada a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

§4º O quesito “Aderência” é de caráter eliminatório, ou seja, Propostas de Tese não aderentes ao programa e às Linhas de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT), ou seja, com pontuação inferior a 60% no quesito, serão eliminadas do processo seletivo.

§5º O documento Proposta de Tese deverá conter, no máximo, 15 (quinze) páginas considerando todos os elementos, a ser desenvolvida no formato A4, com espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12, com margens de 2cm.

§6º O documento Proposta de Tese deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes tópicos:

- a) Título;
- b) Introdução que contenha contextualização, problematização, objetivo (s), delimitação e justificativa;
- c) Referencial teórico contendo as principais discussões teóricas a serem empregadas no desenvolvimento da tese;
- d) Procedimentos metodológicos;
- e) Resultados esperados, que também deve contemplar a proposição de solução (preferencialmente sob a forma de produto técnico/tecnológico) para a problematização desenvolvida.
- f) Referências.

Art. 08º – A **Etapa 2** se destina à Entrevista / Defesa da Proposta de Tese, e consistirá da apresentação da respectiva proposta de tese de cada candidato considerado apto na Etapa 1 para, pelo menos, dois professores membros da comissão avaliadora.

§1º As Defesas das Propostas de Tese serão feitas em formato remoto, pela plataforma Google Meet, em dia e horário agendado e previamente informado pela comissão de avaliação.

§2º Os horários agendados estarão compreendidos no período destinado à esta etapa, conforme artigo 6º deste edital, não sendo passíveis de mudança.

§3º O não comparecimento pelo candidato implicará em sua eliminação do processo seletivo.

§4º Os candidatos terão até 10 minutos para realizarem a defesa da sua Proposta de Tese, que será seguida de uma etapa de arguições e entrevista pelos avaliadores.

§5º Será permitido o uso de apresentações e/ou projeção de tela, que serão de integral responsabilidade dos candidatos.

§6º O tempo empregado para configurações e ajustes das apresentações será descontado do tempo de apresentação concedido a cada candidato.

§7º Eventuais atrasos serão descontados do tempo de apresentação concedido a cada

candidato.

§8º Esta etapa é classificatória e eliminatória.

§9º Pontuações médias inferiores a 60% nesta etapa do processo seletivo implicará na desclassificação dos candidatos. Para efeitos de pontuação média, será considerada a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

Art. 09º – A **Etapa 3** consiste na Análise Curricular, e será orientada pelo **Anexo II** deste edital.

§1º Somente serão avaliados os currículos de candidatos considerados aptos nas Etapas 1 e 2.

§2º Apenas itens comprovados serão considerados para efeitos de pontuação.

§3º Em acordo com o artigo 5º deste edital, não será admitida a posterior inclusão de documentos ou comprovações.

§4º Esta etapa é classificatória.

DO RESULTADO

Art. 10º – A nota final dos candidatos será composta pela pontuação ponderada das Etapas 1, 2 e 3, que contarão, respectivamente, com os seguintes pesos: Etapa 1 = 30%; Etapa 2 = 40%; Etapa 3 = 30%.

§1º Serão admitidos até 7 (sete) candidatos aprovados, sendo os 6 (seis) candidatos melhores classificados no **Resultado Final**, considerando a reserva de 01 (uma) vaga para candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas, além de 01 (uma) vaga adicional, reservada para candidatos portadores de deficiência, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02.

§2º Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação na **Etapa 2**. Persistindo o empate terá preferência o candidato com melhor pontuação na **Etapa 3**. Caso persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

§3º Em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art. 02º, ao menos 20% do número de vagas serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Neste certame será reservada uma (01) vaga do total ofertado para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas, além de uma (01) vaga adicional para pessoas com deficiência.

§4º Todos os candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas deverão preencher o documento de autodeclaração (**Anexo V**: Cota racial - negros; **Anexo VI**: Cota indígena; **Anexo VII**: vaga adicional para pessoas com deficiência), assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo, conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022.

§5º Em acordo com a Resolução CEPEX/UFF no 1.031/2022, caso não haja preenchimento da vaga adicional para pessoas com deficiência, a mesma será extinta.

§6º A seleção de candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas somente ocorrerá a partir das pontuações obtidas no resultado final, que considera as pontuações das Etapas 1, 2 e 3, considerando-se os critérios estabelecidos neste edital de seleção.

§7º É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 11 – De acordo com a distribuição de docentes pelas Linhas de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT) do PPGA (**Anexo I**), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Doutorado Profissional em Administração, oferta 2026.

Linhas	Vagas	Docentes / Vagas
LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento	02	Prof. André Ferreira (1 vaga) Prof. Márcio M. Abdalla (1 vaga)
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado	02	Prof. Ricardo Guabiroba (1 vaga) Prof. Ualison Rébula (1 vaga)
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo	02	Prof. Marcelo Amaral (1 vaga) Prof. Murilo Oliveira (1 vaga)
Total Geral	06	

§1º A vaga adicional, reservada para candidato com deficiência, poderá ser alocada para qualquer das LACTs, inclusive, sendo direcionada a outro docente do programa, desde que devidamente habilitado.

§2º A vaga destinada ao optante às ações afirmativas poderá ser alocada em qualquer uma das LACTs, conforme opção e classificação do candidato.

DA MATRÍCULA

Art. 12 – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **23 a 25/02/2026**.

§1º As instruções sobre os procedimentos de matrícula e aceitação da vaga serão oportunamente encaminhadas aos candidatos classificados, no endereço de e-mail registrado em sua inscrição.

DO CURSO

Art. 13 – Para a defesa de tese é necessário ter obtido êxito no exame de qualificação de tese, que deve ter seu resultado homologada pelo colegiado. Além disso, para serem

considerados aptos à defesa de tese, os doutorandos deverão ter cumprido os seguintes requisitos antes do agendamento da defesa, que deve ocorrer com até 60 dias de antecedência:

- a) Ter concluído a carga horária mínima destinada às disciplinas e demais atividades previstas;
- b) Proficiência em leitura e interpretação de textos em língua inglesa e em outro idioma, à escolha do discente (espanhol, francês ou alemão);
- c) Ter, no mínimo, 1 produto tecnológico concluído;
- d) Ter, no mínimo, 1 publicação em periódico;
- e) Ter participado de pelo menos três eventos organizados pelo PPGA (encontro de grupo de pesquisa, palestras, oficinas, seminários científico-tecnológico, dentre outros).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

Art. 15 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, ou do curso de Doutorado Profissional em Administração (caso já esteja matriculado), o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 16 – O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 17 – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 18 – Os recursos em qualquer uma das fases / etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06º deste edital, pelo endereço eletrônico da secretaria do curso (vpa.vch@id.uff.br).

Art. 19 – O ato de matrícula configura integral acordo do candidato com os termos do Regulamento Interno do Curso (<https://ppga.vr.uff.br/transparencia/>) e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 20 - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas, não serão consideradas.

Art. 21 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Márcio Moutinho Abdalla

Coordenador do PPGA

(D.O.U. Port. Nº 2.116, 07.12.2023)

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - UFF

ANEXO I – LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)**LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento**

Descritivo: Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis regional, nacional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.

LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado

Descritivo: Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e *lean manufacturing*.

LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo

Descritivo: Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e *portfolios* de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da *triple*, *quadruple* e *quintuplehelix*. Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a):

Grupo A – Atuação Profissional

	Pontuação do Item
Experiência Profissional	Até o limite de 30 pontos
Experiência Profissional em Gestão	2,0 pontos/ano
Experiência Profissional em outra área de atuação	0,5 ponto/ano

Grupo B – Produção Bibliográfica

	Pontuação do Item
Produção Bibliográfica	Até o limite de 35 pontos
Artigo publicado em periódico com classificação MB*	3,5/artigo
Artigo publicado em periódico com classificação B*	2,5/artigo
Artigo publicado em periódico com classificação R*	1,5/artigo
Artigo publicado em periódico com classificação F*	1,0/artigo
Artigo publicado em periódico sem classificação	0,5/artigo
Artigo completo publicado em anais de eventos (máximo de 10)	0,2/artigo

Em acordo com a Ficha de Avaliação 2025. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23_05_ADM_FICHA_2025_2028.pdf

Grupo C - Produção Técnica/Tecnológica

	Pontuação do Item
Produção Técnica/Tecnológica**	Até o limite de 35 pontos
Constituição de Empresa ou Organização social (inovadora)	4,0/produto
Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis	2,0/produto
Relatório técnico conclusivo	1,0/produto
Tecnologia social	2,0/produto
Norma ou marco regulatório	4,0/produto
Patente	4,0/produto
Produtos/Processos em sigilo	3,0/produto
Software/Aplicativo	4,0/produto
Base de dados técnico-científica	2,0/produto
Curso para formação profissional (máximo de 10)	1,0/produto
Material didático (máximo de 10)	1,0/produto
Produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico	1,0/produto

Toda a produção será avaliada em acordo com a Ficha de Avaliação 2025. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23_05_ADM_FICHA_2025_2028.pdf

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA DE TESE

Nome Completo do (a) candidato (a)	
Título da Proposta de Tese	
LACT pretendida	
Orientador pretendido	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Documento – peso 20%					
Atualidade do tema					
Relevância do tema					
Qualidade da problematização					
Clareza do (s) objetivo (s)					
Qualidade da Fundamentação Teórica					
Qualidade dos Procedimentos Metodológicos propostos					
Qualidade da Redação e da Forma					
Aderência (Critério Eliminatório) – peso 35%					
Nível de aderência da Proposta de Tese ao PPGA					
Nível de aderência da Proposta de Tese à LACT pretendida					
Nível de aderência da Proposta de Tese ao orientador pretendido					
Impacto – peso 15%					
Grau de transformação propiciado pela Proposta de Tese (produto técnico/tecnológico) no ambiente ao qual se destina.					
Coerência entre a Proposta de Tese e as motivações para sua realização					
Potencial de impacto gerado (realizado) pela Proposta de Tese antes da conclusão do doutorado.					
Aplicabilidade – peso 10%					
Facilidade com que se pode empregar os resultados da Proposta de Tese para alcançar seus objetivos.					
Capacidade de replicação e/ou escalabilidade dos resultados da Proposta de Tese em outros contextos.					
Inovação – peso 10%					
Grau de inovação da Proposta de Tese					
Grau de originalidade da Proposta de Tese					
Grau de ineditismo da Proposta de Tese					
Complexidade – peso 10%					
Grau de complexidade da Proposta de Tese					
Grau de contribuição científica da Proposta de Tese					

ANEXO IV - Procedimento para Geração de GRU (passo a passo)

1. Acessar o sítio eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
2. Preencha a Unidade Gestora: **153056**
3. Preencha o Código de recolhimento: **28.832-2 (Serviços Educacionais)**
4. Clique em **AVANÇAR**
5. Informe o N° do CPF: (preencher com CPF do aluno)
6. Informe o nome do recolhedor: (preencher com nome do aluno)
7. Informe o número de referência: 0150158182
8. Informe a competência: (colocar o mês e o ano do pagamento: ex.: 07/2025)
9. Informe o vencimento: (colocar a data do pagamento – até **01/09/2025**)
10. Informe o VALOR PRINCIPAL e repita o mesmo valor no campo VALOR TOTAL: **R\$ 350,00 (primeira fase)**
11. Selecione uma opção de geração: **opção “Geração em PDF”**
12. Clique em **EMITIR GRU**
13. **Imprima a GRU** e efetue o **pagamento** junto ao **Banco do Brasil S/A**

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)¹

Eu, _____,
 abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
 ____/____/____, no município de _____,
 estado _____, filho(a) de _____ e
 de _____, estado civil
 _____, residente e domiciliado(a)
 à _____
 _____ CEP
 n.º _____, portador(a) da cédula de identidade
 n.º _____, expedida em ____/____/____, órgão
 expedidor _____, CPF n.º _____, declaro, sob as penas da
 lei que sou () **PRETO** () **PARDO**.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de _____
 Local e Data

 Assinatura do (a) declarante

¹ Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA²

Eu civilmente registrado (a) como, _____,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho (a) de _____
e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado (a) à

CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s)
critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.
() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura do (a) declarante

² Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL -
PESSOA COM DEFICIÊNCIA³**

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____,
estado _____, filho(a) de _____ e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado (a) à

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as
penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na
documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de
minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de
configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também
ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes,
independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e
assino.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura do (a) declarante

³ Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.